



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 415/2018 – SPDOC SG nº 2137085/2018

Interessado: Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME

Unidade/Secretaria: EE Profª Regina Miranda Brant de Carvalho / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Comunica irregularidade no atestado médico, em nome do servidor [REDACTED], Professor de Educação Básica II, da Secretaria de Estado da Educação.

Relatório CGA/SE nº 082/2019

Senhora Presidente.

Trata o presente expediente de comunicação efetuada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, encaminhada a Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, que por sua vez repassou a esta Corregedoria Geral da Administração, a respeito da irregularidade no atestado médico apresentado pelo servidor [REDACTED], conforme fls. 04/10.

Os fatos foram apresentados no Relatório correcional de fls. 14/16, e considerando as notícias contidas nos documentos encaminhados a esta Corregedoria, em especial a Informação da Dra. [REDACTED] – Diretor Técnico de Saúde III, que apontou que houve irregularidade no atestado médico, em nome do servidor [REDACTED] – RG [REDACTED], (declaração do Dr. [REDACTED] CRM [REDACTED], que afirmou **NÃO** ter emitido o atestado datado de 17/04/2017 – fls. 05 e 06), foi proposto inicialmente oficial à DER Sul 3 (Ofício CGA-SE nº 004/2019 – fls. 17) , com cópia do citado arrazoado para ciência das atividades correcionais, e solicitar:

- 1- que informasse se houve por parte daquela Diretoria conhecimento dos fatos narrados e quais as providências adotadas;
- 2- a razão pela qual a confirmação da suspeita identificada em 18/04/2017, através da declaração do médico datada de 16/05/2017, só ter sido comunicado ao DPME em 03/05/2018 (Ofício 59/2018), e quem deu causa a tal ocorrência;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 3- o envio da cópia do **Boletim de Ocorrência nº 2103/2017**, do 25º Distrito Policial de Parelheiros, para instrução do presente protocolado.

Em atenção, a DER Sul 3, por intermédio do Ofício nº 050/2019 - AT/DER Sul 3 (fls. 19/20) e anexos de fls. 21/30, quanto aos apontamentos desta Setorial, assim informou:

Quanto ao item 1: "... que em 09/03/2018 o Diretor da referida unidade escolar protocolou junto à Assistência Técnica deste Gabinete o Ofício nº 024/2018 relatando a apresentação de atestado falso por parte do servidor [REDACTED]. Em 19/03/2018 foi autuado o processo para abertura de procedimento de Apuração Preliminar conforme a impressão da tela do Sistema de Controle de Protocolo anexa. A Portaria de Designação da Comissão de Supervisores, cuja cópia segue anexa, foi expedida em 02/04/2018 e o procedimento foi encerrado no final do mês de junho, onde a Comissão opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, que foi acolhido pela Dirigente Regional de Ensino e encaminhado à Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação em 03/07/2018. O PAD foi instaurado e em 10/11/2018, conforme a publicação do Diário Oficial do Estado anexa, o servidor foi dispensado a bem do serviço público."

Quanto ao item 2: "... Como esta situação de irregularidade foi o primeiro caso desta natureza noticiado pelo Diretor da unidade escolar, o mesmo não familiarizado com o procedimento correto protocolou o Ofício nº 40/2017 datado de 19/04/2017 junto ao Centro de Recursos Humanos e posteriormente o Ofício nº 134/2017 no Protocolo em 29/12/2017, até que em 09/03/2018 através do Ofício nº 024/2018 o Diretor se reportou à Assistência Técnica do Gabinete, o setor apropriado para tal demanda, que finalmente tomou as medidas cabíveis de imediato."

Em relação ao item 3, a cópia do **Boletim de Ocorrência nº 2103/2017**, do 25º Distrito Policial de Parelheiros encontra-se anexada às fls. 27/28, e a cópia do Boletim de Ocorrência nº 2104/2017 (complementar), às fls. 29/30.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Os demais documentos citados, encontram-se anexados, às fls.:

Ofício nº 024/2018 (fls. 21);

Sistema de Controle de Protocolo (fls. 22);

Portaria de Designação da Comissão de Supervisores (fls. 23);

Publicação do Diário Oficial do Estado (fls. 24);

Ofício nº 40/2017 datado de 19/04/2017 (fls. 25), e

Ofício nº 134/2017 protocolado em 29/12/2017 (fls. 26);

É o breve relato do necessário.

Considerando as informações contidas nos documentos encaminhados pela DER Sul 3, de que o fato noticiado pelo DPME, objeto da presente apuração, foi tratado na Apuração Preliminar (Processo nº 615/0014/2018), e deu origem ao Relatório Final nº 1729/2018, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, que culminou com a Dispensa de [REDACTED] – RG [REDACTED], Professor de Educação Básica II, classificado na EE Profª Regina Miranda Brant de Carvalho, subordinada a DER Sul 3 (fls. 32).

Ainda, pelos demais esclarecimentos apresentados pela Dirigente de Ensino da DER Sul 3, no entendimento desta Setorial, não assiste mais motivo para prosseguimento das atividades correcionais. Assim, propomos o encaminhamento do presente protocolado para o arquivo definitivo em pasta própria na sede desta Corregedoria Geral da Administração.

À consideração Superior.

CGA/SE, em 25 de março de 2019.

[REDACTED]
Manoel Wanderley Domingues
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE nº 415/2018

Interessado: Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME

Unidade/Secretaria: EE Prof.^a Regina Miranda Brant de Carvalho / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Comunica irregularidade no atestado médico, em nome do servidor [REDACTED], Professor de Educação Básica II, da Secretaria de Estado da Educação.

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente o conclusivo Relatório CGA/SE nº 082/2019, encartado às fls. 33/35, que aprovo, por seus próprios fundamentos, **decido arquivar definitivamente** a presente averiguação correcional, uma vez que se esgotaram os trabalhos.
2. Encaminhe-se o presente procedimento correcional ao Departamento de Instrução Processual para as devidas anotações e demais providência cabíveis.

CGA, em 29 de março de 2019.

[REDACTED]

Vera Wolff Bava

Presidente da

Corregedoria Geral da Administração